



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 2208/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 24/04/2026, ÀS 08:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | servicos_compras@conchal.sp.gov.br |

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



DA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE –
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança**, com ampliação do sistema de videomonitoramento já existente nas dependências da Divisão de Meio Ambiente, incluindo todos os equipamentos, acessórios, materiais e serviços necessários para a instalação de 04 (quatro) câmeras adicionais.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de **bens e serviços comuns**, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que já foi implantado sistema de videomonitoramento nas dependências da Divisão de Meio Ambiente, sendo ferramenta essencial para segurança;
- 2.2. Considerando a necessidade de ampliação da cobertura do sistema, visando abranger áreas ainda não monitoradas;
- 2.3. Considerando que a unidade realiza atividades de recebimento, triagem e armazenamento de materiais, exigindo maior controle operacional;
- 2.4. Considerando que a ampliação contribuirá para prevenção de furtos, invasões, danos ao patrimônio e registro de ocorrências;
- 2.5. Considerando que não há processo licitatório vigente que contemple os itens constantes no Anexo I;
- 2.6. Dessa forma, a contratação visa garantir maior segurança, eficiência administrativa e controle das atividades desenvolvidas no local.

3. DOS FUNDAMENTOS DAS AFIRMAÇÕES:

- 3.1. Dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 3.2. “Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”
- 3.3. A contratação pretendida refere-se à aquisição de equipamentos e serviços para ampliação do sistema de videomonitoramento (CFTV), consistindo no fornecimento e instalação de câmeras de segurança e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, sendo caracterizada como aquisição de bens e serviços comuns.
- 3.4. Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se o enquadramento na hipótese legal de dispensa de licitação por valor, uma vez que o montante não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Ressalta-se que, embora dispensada a realização de procedimento licitatório formal, a Administração Pública observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a devida pesquisa de preços e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- 3.6. A contratação mostra-se necessária para garantir a ampliação da segurança patrimonial e o adequado monitoramento das dependências da Divisão de Meio Ambiente, contribuindo para a prevenção de danos, controle de acesso e melhoria das condições operacionais do local.
- 3.7. Destaca-se, ainda, que os itens a serem adquiridos possuem especificações técnicas padronizadas e são amplamente disponíveis no mercado, não havendo qualquer hipótese de inviabilidade de competição, o que afasta a aplicação da inexigibilidade de licitação.
- 3.8. Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se plenamente legal e adequada ao caso concreto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4. **DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

- 4.1. Conforme ANEXO I.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. Poderão participar do processo de contratação direta todos os interessados que possuam atividade compatível com o objeto.

6. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 6.1. Será contratada a empresa que apresentar **a proposta de menor valor**, desde que esteja devidamente habilitada e atenda às exigências deste termo.

7. **DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

- 7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 7.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 7.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 7.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 7.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 7.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 7.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 7.8. Após o envio da proposta pela empresa proponente, não será permitida a desistência, salvo por motivo justificável decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

8. **EXIGÊNCIAS:**

- 8.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 8.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- 8.3. A empresa contratada para o fornecimento do serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
- 8.4. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 8.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.6. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7. Prova de regularidade para com o **FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 8.8. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 8.9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.10. **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 8.11. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 8.12. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 8.13. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
- 8.14. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 8.15. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 8.16. **Na necessidade de instrumento contratual, faz-se necessário ainda:**
- 8.17. As certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.18. Registro Comercial, no caso de empreendedor individual;
- 8.19. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal 12.690/12;
- 8.20. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.21. Ato constitutivo e atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.22. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 8.23. A empresa contratada para o fornecimento deverá demonstrar a inviabilidade da competição por meio de documentação, de acordo com o Art. 74 § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



- 8.24. “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
8.25. I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
8.26. § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

9. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 9.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
9.2. Cópia autenticada em cartório competente;
9.3. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
9.4. Autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário de expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal-SP.
9.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

10. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 10.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço.
10.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 11.1. Entrega única
11.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
11.3. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado
11.4. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público
11.5. Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.

12. LOCAL DE ENTREGA:

- 12.1. Divisão de Meio Ambiente Rodovia SP 191 – Km 22 Conchal/SP
12.2. Horário: Segunda a sexta-feira 07h às 11h / 12h30 às 16h

13. VISITA TÉCNICA:

- 13.1. Possui necessidade de apresentação de Amostra?
13.2. () SIM (X) NÃO

14. GARANTIA/VALIDADE:

- 14.1. Conforme a natureza do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



15. FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento de forma PARCELADA, conforme orçamento enviado pela mesma.
- 15.2. Em relação a emissão de notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor, desta forma sendo obrigada a emitir mensalmente as referidas notas fiscais no valor correspondente as parcelas segundo o orçamento da empresa.
- 15.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes a prestação do serviço.
- 15.4. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, quando da emissão da Nota Fiscal.**
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras;

16. PENALIDADES:

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.5. Não mantiver a proposta;
- 16.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.7. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
- 16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 16.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 16.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.13. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 16.14. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. PESSOAL TÉCNICO:

- 17.1. Ana Lúcia Carvalho Theodoro – Chefe da Divisão de Meio Ambiente

18. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 18.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



19. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1. A despesa decorrente ocorrerá por conta da dotação orçamentária do elemento relativo ao exercício de 2026, a saber:
- 19.2. Nº 3.3.90.30.26.00.00 (653) (3423) – Meio Ambiente Fonte: Tesouro
- 19.3. Nº 4.4.90.52.33.00.00 (655) (3663) - Meio Ambiente Fonte: Tesouro
- 19.4. Nº 4.4.90.52.35.00.00 (655) (3664) - Meio Ambiente Fonte: Tesouro

20. EMBASAMENTO LEGAL:

- 20.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

- 21.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
- 21.2. Gestor: Mauro César de Almeida - Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 21.3. Fiscal: Ana Lúcia Carvalho Theodoro – Chefe de Divisão de Meio Ambiente

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A declaração que consta no ANEXO V deverá ser assinada de preferência digitalmente e ou apresentada em sua via original, junto à Divisão de Compras desta municipalidade, dentro do prazo solicitado;
- 22.2. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 22.3. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 22.4. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.5. Integram o presente termo:
- 22.6. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 22.7. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 22.8. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
- 22.9. ANEXO IV - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

23. PUBLICIDADE:

- 23.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



Conchal, na data da assinatura digital.

Ana Lúcia Carvalho Theodoro
Chefe de Divisão de Meio Ambiente

Mauro César de Almeida
Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 2208/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança, com ampliação do sistema de videomonitoramento já existente nas dependências da Divisão de Meio Ambiente, incluindo todos os equipamentos, acessórios, materiais e serviços necessários para a instalação de 04 (quatro) câmeras adicionais.

DO SERVIÇO E MATERIAIS:

| ITEM | QUANTIDADE | PRODUTO | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|------------|----------------------------------|--|
| 01 | 4 | Câmeras de segurança tipo bullet | Câmera de segurança tipo bullet, resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia full color com captação de imagens coloridas mesmo em baixa luminosidade, lente fixa entre 2.8mm e 3.6mm, alcance mínimo de 20 metros, uso interno e externo, proteção mínima IP66, alimentação compatível com sistema CFTV, estrutura resistente a intempéries. |
| 02 | 2 | Câmeras de segurança IP | Câmera de segurança IP, resolução mínima Full HD (1920x1080), compressão de vídeo H.264 ou superior (H.265), acesso remoto via rede, compatível com sistema de monitoramento existente, suporte a protocolo ONVIF, lente fixa, alimentação PoE ou fonte externa, uso interno ou externo. |
| 03 | 4 | Caixa de proteção (box) | Caixa organizadora para conexões elétricas e de dados, material resistente (PVC ou similar), com tampa de vedação, adequada para instalação de sistemas de CFTV, proteção contra poeira e umidade, uso interno e externo. |
| 04 | 2 | Conversor de sinal (Vídeo Balun) | Conversor de sinal de vídeo passivo (vídeo balun), para transmissão de sinal de câmeras analógicas via cabo de rede (par trançado), compatível com sistemas CFTV, com conectores adequados e boa imunidade a interferências. |
| 05 | 4 | Conector P4 | Conector de alimentação padrão P4 (macho e/ou fêmea), utilizado para alimentação de câmeras de segurança, compatível com fontes de 12V, material resistente e de fácil instalação. |
| 06 | 1 | Switch de rede | Switch de rede com no mínimo 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, compatível com sistemas de videomonitoramento, suporte a tráfego contínuo de dados, podendo ou não possuir tecnologia PoE, com fonte de alimentação inclusa. |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



| ITEM | QUANTIDADE | PRODUTO | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|------------|--------------------------|---|
| 07 | 2 | Fonte de alimentação | Fonte chaveada tipo colmeia, tensão de entrada bivolt (110/220V), saída compatível com sistema CFTV (ex: 12V), corrente suficiente para alimentação das câmeras e equipamentos, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. |
| 08 | 150 m | Cabo de rede | Cabo de rede UTP, categoria mínima CAT5e ou superior, adequado para transmissão de dados em sistemas de CFTV/IP, com revestimento resistente, próprio para uso interno ou externo conforme necessidade. |
| 09 | 10 | Conector RJ45 | Conector RJ45 padrão, compatível com cabo de rede CAT5e ou superior, utilizado para crimpagem e conexão de rede, material resistente e de boa qualidade. |
| 10 | 1 | Mão de obra (instalação) | Serviço de instalação completa do sistema de videomonitoramento, incluindo passagem de cabos, fixação de câmeras, montagem de infraestrutura, conexões elétricas e de rede, configuração básica do sistema e testes de funcionamento. |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL Nº 2026

DO OBJETO:

RAZÃO SOCIAL: _____

_____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº

_____ ENDEREÇO:

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

| ITEM | QUANTIDADE | MATERIAL | MARCA/MODELO | R\$ VALOR UNITÁRIO | R\$ VALOR TOTAL |
|------|------------|----------|--------------|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2024.

Responsável pela elaboração da proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CONCHAL SECRETARIA DE AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE**

